

REGRAS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTA AOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES

Pelo presente instrumento, a

Contratante, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado da Bahia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.475.055.0001-98, nome fantasia SINDADOS, com sede na Rua Frederico Simões nº 98, Ed. Advanced Trade Sala 1111, Caminho das Árvores – Salvador-BA – CEP: 41820-774, por meio deste contrato,

e a ****VITALMED - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.706.718/0001-77, com sede na Rua Coronel Jaime Rolemberg, s/n, bloco V, sala A, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia, CEP: 40.279-140**, doravante denominada “CONTRATADA”, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E ESCOPO DO SERVIÇO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA, de serviços médicos, especificamente Telemedicina (teleconsulta) - VITALMED ON LINE, aos beneficiários vinculados à CONTRATANTE, que são todos os **associados ativos e aposentados do SINDADOS e seus dependentes**, doravante denominados “USUÁRIOS”. Os serviços incluem atendimentos não presenciais, não cumulativos e que não envolvem situações de emergência ou remoção.

1.1. VITALMED ON LINE” é um serviço de teleconsulta via internet, por videoconferência, disponível para USUÁRIOS previamente definidos pelo CONTRATANTE. As consultas serão realizadas por Médicos Generalistas habilitados e vinculados à CONTRATADA, com agendamento via aplicativo VITALMED.

1.2. A prestação de serviços abrange situações clínicas agudas ou crônicas agudizadas de baixa complexidade. Não inclui acompanhamento de doenças crônicas, renovação de receitas de uso contínuo, pedidos de exames de rotina ou prescrição de medicações sujeitas à notificação de receita.

1.3. Os atendimentos serão realizados por celular, tablet ou computador com acesso à internet e tecnologia para comunicação por videoconferência. **A CONTRATADA não se responsabiliza por falhas na tecnologia dos USUÁRIOS.**

2. O atendimento é pessoal e intransferível, não podendo ser transferido a terceiros.

3. A CONTRATADA pode recomendar que o USUÁRIO busque outros profissionais ou serviços de saúde não cobertos por este contrato, sendo tais serviços de responsabilidade exclusiva do USUÁRIO.

4. O CONTRATANTE e os USUÁRIOS terão acesso a um Canal de Relacionamento com a CONTRATADA para questões administrativas e orientações gerais sobre o serviço.

DOS USUÁRIOS

5. São considerados USUÁRIOS todos os associados ativos e aposentados do SINDADOS, bem como seus dependentes, conforme definido e atualizado pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATANTE deve informar mensalmente à CONTRATADA a relação atualizada de USUÁRIOS, incluindo inclusões e exclusões, até o dia 20 de cada mês para vigência no dia 1º do mês subsequente.

7. A CONTRATADA pode solicitar a exclusão de USUÁRIOS em caso de fraude na utilização dos serviços.

8. O não cumprimento do prazo para informar inclusões de USUÁRIOS implica em responsabilidade do CONTRATANTE pelo custo dos serviços prestados ao USUÁRIO incluído posteriormente.

DO PREÇO E REAJUSTE

9. O preço global será cobrado mensalmente por USUÁRIO inscrito, considerando titular, dependentes e agregados como uma vida.

9.1. O preço será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou conforme acordado entre as partes em caso de alteração de tributos ou desequilíbrio contratual.

DO PAGAMENTO

10. O usuário realizará o pagamento ao CONTRATANTE, com valores provenientes da prestação de serviços pagos em uma única parcela através de boleto bancário ou outros meios acordados, com vencimento no dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.1. O atraso no pagamento implicará em multa de 2%, correção monetária e juros de 1% ao mês, além da suspensão dos serviços conforme previsto.

DAS OBRIGAÇÕES

11. São obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis.
- Garantir a funcionalidade do serviço e preservar a confidencialidade dos dados pessoais.
- Disponibilizar Atendimento ao Cliente para o CONTRATANTE e os USUÁRIOS.

12. São obrigações dos USUÁRIOS:

- Realizar cadastro e fornecer informações verdadeiras e atualizadas.
- Manter conexão de internet adequada e cumprir com os termos do contrato e políticas de privacidade.
- Arcar com despesas necessárias para acesso ao serviço e comportar-se eticamente durante o uso.

DA VIGÊNCIA

13. Este contrato tem uma vigência de 12 meses com a contratada. Qualquer uma das partes pode rescindir o contrato mediante aviso prévio de 90 dias. Caso um usuário deseje excluir dependentes do contrato, deverá informar com antecedência mínima de 60 dias para que o descredenciamento do dependente ou dos dependentes seja efetivado.

DOS DISPOSITIVOS GERAIS

14. O CONTRATANTE deve garantir a correção dos dados cadastrais e informar alterações em até 5 dias. A CONTRATADA pode rescindir o contrato em caso de informações incorretas.

14.1. Os USUÁRIOS devem manter a confidencialidade de dados de acesso ao serviço e não divulgar informações a terceiros.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15. As Partes devem utilizar os dados pessoais dos USUÁRIOS exclusivamente para a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.1. A CONTRATANTE deve adotar meios seguros para transferir dados pessoais e garantir a transparência do compartilhamento.

15.2. A CONTRATADA pode compartilhar dados com terceiros para execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações de proteção de dados.

CLÁUSULA PENAL

16. A violação das cláusulas do contrato pode resultar em penalidades, incluindo a rescisão contratual e cobrança de indenização por danos causados.

FORO

17. Fica eleito o foro da comarca de Salvador, BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas e
Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de
Informática, Tecnologia da Informação
e Comunicação do Estado da Bahia